



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 1208/2021 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 460/2021.**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres vereadores Sandra Tadeu e Rubinho Nunes, dispõe sobre o Programa de Prevenção à Gravidez Precoce e Incentivo ao Planejamento Familiar em hospitais, clínicas e unidades básicas de saúde públicas e privados, que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS, no Município de São Paulo.

De acordo com o texto proposto, o Programa de Prevenção à Gravidez Precoce e Incentivo ao Planejamento Familiar será disponibilizado por hospitais, clínicas e unidades de saúde pública municipal e privados que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS, no Município de São Paulo mediante a adoção de protocolo de métodos contraceptivos hormonais. A fim de executar as atividades deste programa, será criado um cadastro para inserção único que servirá para a coleta as informações relativas às pacientes que aderirem ao referido programa.

Na exposição de motivos que acompanha a propositura, os nobres autores entendem ser urgente garantir às mulheres paulistanas a disponibilidade de escolher e utilizar meios que garantam a elas e respectivas famílias, métodos para evitar a ocorrência de gravidez não planejada, assim, dando a este núcleo familiar a possibilidade de se planejar e organizar para receber uma nova vida.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura.

A Comissão de Administração Pública, em relação aos pontos que deve analisar, entende que a propositura provê ações de favorável impacto social no curto prazo. Por todo exposto, o parecer é favorável ao projeto.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, considerando os aspectos sobre os quais deve se manifestar, ressalta relevância e oportunidade da proposta, que oferece serviços de apoio ao planejamento familiar na rede pública de saúde. Por conseguinte, o parecer é favorável à matéria.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 29.09.2021.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. ARSELINO TATTO (PT)

Ver. ERIKA HILTON (PSOL)

Ver. EDIR SALES (PSD)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.

Ver. ALFREDINHO (PT)

Ver. FABIO RIVA (PSDB)

Ver. JULIANA CARDOSO (PT)  
Ver. LUANA ALVES (PSOL)  
Ver. XEXÉU TRIPOLI (PSDB)  
Ver. RINALDI DIGILIO (PSL)  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Ver. FERNANDO HOLIDAY (NOVO)  
Ver. ISAC FELIX (PL)  
Ver. JAIR TATTO (PT)  
Ver. JANAÍNA LIMA (NOVO)  
Ver. DELEGADO PALUMBO (MDB)  
Ver. DR SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)  
Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/09/2021, p. 122

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).